

1911

PREFEITURA MUNICIPAL



PRESIDENTE PRUDENTE

= L E I Nº 562 =

DISPONDO SÔBRE: a revogação da Lei Municipal nº 259, que suprimiu o item I do artigo 1º da Lei nº 50.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 259, de 10 de setembro de 1953, que suprimiu o ítem I do artigo 1º da Lei nº 50, de 28/3/1949.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 20 dias do mês de junho de 1960.

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1960.

Luiz Mauricio Sandoval
Luiz Mauricio Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.

